

## RESOLUÇÃO Nº. 001/2013-CEPPEC

*Aprova, a título provisório, a prorrogação de 1 (um) ano para integralização da matriz curricular na conclusão de Cursos de Graduação.*

O Conselho de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura da Faculdade Estadual de Ciências e Letras de Campo Mourão - CEPPEC -, por seu Presidente, nos termos do art. 55, I, do Regimento Interno da FECILCAM, e nos termos do art. 115, do mesmo Regimento, exarado em ata na reunião ordinária do dia 25 de fevereiro de 2013, e

**Considerando** os pedidos contidos sob os protocolos nº. 20782 de 17/12/2012; nº. 19445 de 12/11/2012.

**Considerando** a necessidade de se estabelecer uma política de prorrogação de prazo máximo para conclusão de Curso de Graduação;

**Considerando** o custo social e a necessidade de oportunizar aos estudantes a possibilidade de conclusão de seus respectivos Cursos de Graduação,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica aprovado, a título provisório, a prorrogação em 1 (um) ano para integralização da matriz curricular na conclusão de Cursos de Graduação.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

Campo Mourão, 26 de Fevereiro de 2013.

Prof. Frank Antonio Mezzomo  
Pró-Diretor de Ensino, Pesquisa, Pós-Graduação,  
Extensão e Cultura (PRÓ-DEPPEC)  
Portaria nº. 127/2009-D  
Presidente do CEPPEC - Art. 55, I, RI

*Termo de Homologação  
Resolução nº. 001/2013-CEPPEC  
Para que produza os efeitos legais em sua plenitude, homologo  
e faço cumprir, na qualidade de Diretor da FECILCAM e  
presidente do Conselho Diretor, a decisão do CEPPEC,  
conforme Resolução nº. 001 de 26 de Fevereiro de 2013.*

Prof. Éder Rogério Stela  
Diretor em Exercício - Decreto nº 4884 de 10/06/2009  
Presidente do Conselho Diretor